



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GSC/20/2018

Encaminhamento Faz

Buritis-MG, 07 de março de 2018

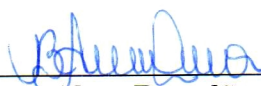
Aos Srs. Vereadores da
Câmara Municipal de Buritis-MG



Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o (a) cordialmente venho encaminhar cópia (avulso) da Parecer Prévio pela aprovação das Contas do Executivo Municipal, exercício 2016. Processo nº 101 5873. Informo que o processo ficará sobre a Mesa para requerimento de informações ao Executivo.

Atenciosamente,


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo

Antônio:

em: 07/03/2018

Martina:

em: 07/03/2018

Nílvia:

em: 07/03/2018

Didé:

em: 07/03/2018

Branquinho:

em: 07/03/2018

Camila:

em: 07/03/2018

Carlos Fernando:

em: 07/03/2018

Wânia:

em: 07/03/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

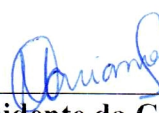


COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Prestação de Contas 2016 – Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as Contas do Executivo Municipal referente ao ano de 2016, sob o processo nº 1015873.

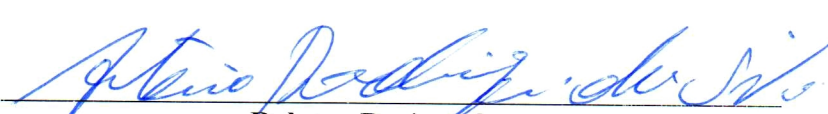
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Antonio Rodrigues da Silva relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 19 / 03 /2018



Presidente da Comissão
Martina Morato Mariano

CIENTE EM: 19 / 03 /2018



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº 24/ 2018

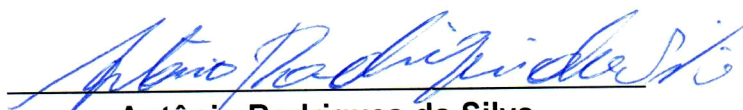
Gab. Vereador Antônio Rodrigues da Silva

Buritis/MG, 16 de Abril de 2018.

Ao
Exmº Sr.
GELDO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Senhor Presidente,

Com a relação ao processo Nº 1015873, referente à prestação de contas do exercício de 2016 do ex-prefeito João José Alves de Souza, vimos solicitar a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, em virtude de novos elementos de alta complexidade e outros não examinados pelo tribunal de Contas, encontrados em exame.


Antônio Rodrigues da Silva
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO N 016/2018



CONSULENTE: Presidência da Câmara Municipal de Buritis
CONSULTOR: Advogado – II Câmara Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do Vereador Antônio Rodrigues da Silva, na qualidade de relator do Projeto de Prestação de Contas do Executivo Municipal – exercício-2016, que requer prorrogação de prazo, ao argumento da existência de novos elementos de alta complexidade e outros não examinados pelo Tribunal de Contas, encontrados em exame.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DO RITO ESPECIAL DO PROCESSO LEGISLATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas segue o rito especial previsto nos artigos 226 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A princípio urge salientar que a prestação de contas do exercício de 2016, foi recebida nesta Casa de Leis em **05/02/2018**.

O prazo regimental do Relator terminará em 19/04/2018.

Nos termos do disposto nos artigos 44 e inciso IX, art. 85, ambos da Lei Complementar Estadual nº102/2008, a Câmara Municipal tem o prazo peremptório de 120 dias a contar do recebimento, para enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais cópia autenticada da Resolução aprovada, promulgada e publicada, bem como das sessões legislativas.

Assim, o prazo final para o cumprimento das exigências supramencionadas será em **05/06/2018**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



A responsabilidade pelo acompanhamento do cumprimento do prazo total de 120 dias é do Presidente da Câmara Municipal de Buritis, e subsidiariamente de todos os parlamentares envolvidos no trâmite do processo legislativo.

A motivação do requerimento foi genérica não informando quais seriam os elementos novos encontrados no bojo da referida prestação de contas.

III- CONCLUSÃO

Esta Assessoria jurídica entende que:

a) o Presidente da Câmara Municipal de Buritis tem responsabilidade acerca do cumprimento e obediência ao prazo de 120 dias, concedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação supramencionada;

b) restou ausente no bojo do ofício do Relator, a síntese dos elementos novos encontrados para a justificação da prorrogação do prazo;

c) No Regimento Interno desta Casa de Leis nos artigos 226 e seguintes não há a previsão expressa de prorrogação de prazo para o relator do Projeto, mas sim, a previsão do prazo máximo de 30 dias conforme art. 227 do RI.

Estas são as considerações, que submeto á apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Buritis.

Salvo melhor juízo.
É o parecer. S.M.J.

Buritis-MG, 17 de abril de 2018.

Fábio Ramos e Silva – Advogado - II
Câmara Municipal de Buritis



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO:

Assunto: Prestação de Contas – 2016.

Processo nº 1015873-TCE

Requerente: Antonio Rodrigues da Silva (vereador)

I – Aprovo o parecer jurídico nº 016/2018 pelos seus próprios fundamentos jurídicos;

II – Diante da exiguidade do prazo e pelos fundamentos apresentados pelo relator, **DEFIRO** a prorrogação do prazo por 10 (dez) dias;

III – A Gerência administrativa para comunicar oficialmente o requerente;

IV – Enviar cópia do expediente a Secretaria para juntar ao processo original;

V – Após, arquivar-se.

Buritis, 18 de Abril de 2018.

GELDO ALVES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 009 /2018

PROPOSIÇÃO: PARECER TCE-PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2016

COMISSÃO: FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS EXERCÍCIO DE 2016

AUTOR: MESA DIRETORA

RELATOR: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Parecer Prévio emitido pelo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município, exercício 2016, processo nº1015873, datado em 05 de fevereiro de 2018.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais fez chegar a este Legislativo, através sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os seguintes documentos: notas taquigráficas sobre a prestação de contas municipal nº1015873, que teve como relator o Conselheiro Mauri Torres, Parecer do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e análise formal das contas emitida pela Diretoria de Controle Externo de Municípios, através do Analista de Controle Externo do TCE-MG.

A Vereadora Wânia votou contrário ao parecer do relator, e a Vereadora Martina acompanhou o voto do Relator.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer está embasado no art. 105,II, "I", do Regimento Interno c/c art. 226 e seguintes, do referido Regimento.

Trata-se de parecer sobre a prestação de contas do exercício de 2016, em que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do município de Buritis do exercício de 2016, apresentadas pelo Prefeito João José Alves de Souza.

Contudo, esta relatoria, após minuciosa análise e estudo acerca da prestação de contas do Prefeito Municipal no exercício-2016, e com detalhada exposição de motivos acostados no relatório que segue anexo a este parecer(doc.01), identificamos ineficiência quando da avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como de irregularidades quanto aos limites e condições das despesas para inscrição de restos a pagar e quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Com a apertada síntese que detalhada no relatório anexo, concluo que os atos administrativos constantes da prestação de contas, não foram praticados em obediência aos preceitos legais, havendo, em nosso entendimento, diversos indícios de impropriedades e deficiências na utilização dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **contrário** à aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente à prestação de contas do exercício de 2016, processonº1015873, **concluindo pelo incluso Projeto de Resolução**, parte integrante do presente parecer, que será publicado pelo prazo de 10(dez) dias, para fins de apresentação de possível emenda, nesta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em atendimento ao art. 227, parte final e *caput* do art. 228, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis-MG.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2018.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado no nº	46
na livro próprio,	
sob a folha de nº	03
em	02
de	05
de 2018,	às 10 : 38
hs.	



ANEXO II

BENS PATRIMONIAIS NÃO LOCALIZADOS

a) Tendo sido constatadas divergências entre os bens relacionados no inventário decorrente dos levantamentos realizados no exercício de 2.016 Cômputo Patrimonial decorrente do trabalho atual, seja em quantidade, seja pela não localização dos respectivos itens, recomenda-se que a apuração também objeto da nomeação da futura Comissão de Sindicância, a ser designada para tal finalidade.

I - Aparelhos de GPS.

1º. Foram relacionadas anteriormente 3 unidades, nenhum sendo localizado no decorrer dos levantamentos, salientando-se que durante o levantamento decorrente do presente trabalho, constatou-se a existência de um armário trancado no Gabinete do Senhor Gestor Municipal, onde a localização do bem apontada anteriormente, devendo ser objeto de verificação.

I - Balanças computadorizadas.

1º. Foram relacionadas anteriormente 10 unidades sob a especificação de "Balança computadorizada com impressora integral", sendo sua localização atribuída à Feira Popular do Município, não tendo sido localizada nenhuma unidade com tal especificação ou qualquer outra informação relativa a mesmas.

II - Barracas de feira.

1º. Foram relacionadas anteriormente 100 barracas, tendo sido localizadas apenas 36 unidades, cujas localizações encontram-se relacionadas do 015665 ao item 015690 do Cômputo Patrimonial.

III - Contêiner's.

1º. Foram relacionadas anteriormente 40 unidades, tendo sido localizadas 36 unidades, cujas localizações poderão ser acessadas através de pesquisa no Cômputo Patrimonial apresentado em sistema de mídia.

IV - Estrados moduláveis.



1º. Foram relacionadas anteriormente 90, tendo sido localizadas somente 15 unidades, cujas localizações poderão ser acessadas através de pesquisa no Cômputo Patrimonial apresentado em sistema de mídia sob a denominação de "ESTRADO PLÁSTICO MODULAR", sendo a localização anterior atribuída ao setor denominado Arranjo Produtivo Local.

V - Estante c/ 12 caixas nº 5.

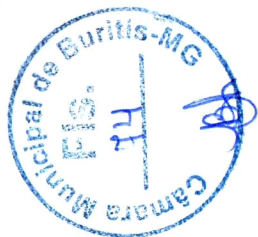
1º. Foram relacionadas anteriormente 81, sendo 9 na Feira Popular do Município no Distrito de Serra Bonita e 72 unidades na Feira Popular urbana, não tendo sido localizado no presente trabalho, nenhum item de quantidade elevada, considerando-se ainda nosso desconhecimento da real natureza do bem.

VI - Máquinas de cortar tecido RC100.

1º. Foram relacionadas anteriormente 15, tendo sido localizadas somente 2 unidades, cujas localizações poderão ser acessadas através de pesquisa no Cômputo Patrimonial apresentado em sistema de mídia, sendo a localização anterior atribuída ao setor denominado Arranjo Produtivo Local, constatando-se ainda supervalorização, tendo sido considerando o valor de R\$ 1.000,00 para cada unidade, enquanto o valor de mercado aponta para a importância média de de R\$ 352,00 cada.

VII - Notebook's.

1º. Foram relacionadas anteriormente 24 unidades, tendo sido localizadas 14 unidades, cujas localizações poderão ser acessadas através de pesquisa no Cômputo Patrimonial apresentado em sistema de mídia.



ANEXO III
BENS PATRIMONIAIS CEDIDOS EM COMODATO
OBJETO DE VERIFICAÇÃO

a) Associação Cristo Rei do Projeto de Assentamento Mãe das Conquistas - Localizado na Comunidade de Barriguda I, cujo atual responsável é o Sr. Carlos, apel de Cabrito - Fone: (38) 99937 51 93.

I - Conforme suas informações, a Plantadeira Jumil 4 Linhas 2011 CD 00065 Série 323114-1 - Controle 19142-1, relacionada em contrato de comodato e no Cômputo Patrimonial sob o número 015733, foi devolvida à Prefeitura.

II - Verificar também a situação atual dos bens abaixo, relacionados no cômputo patrimonial, cuja localização no setor foi confirmada no decorrer dos levantamentos.

1º. 015731 TRATOR VALTRA A 950

2º. 015732 ENSILADEIRA MAX GOLD 12 PINHEIRO SÉRIE 020000028316

3º. 015734 GRADE NIVELADORA TATU COM 32 DISCOS

4º. 015735 GRADE DE ARRASTO BALDRAN COM 16 DISCOS

b) Associação Margarida Alves de Agricultores Familiares Projeto de Assentamento Mãe das Conquistas.

I - Os contratos de Comodato possuem identificação distinta entre a Associação Margariada Alves de Agricultores Familiares Projeto de Assentamento Mãe das Conquistas e a Associação Cristo Rei do Projeto de Assentamento Mãe das Conquistas.

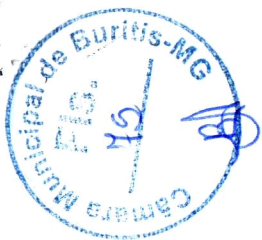
II - Verificar se há distinção entre ambas e conferir os bens patrimoniais abaixo, relacionados no Cômputo Patrimonial, cujos fiéis depositários são os representantes legais da Associação Margarida Alves de Agricultores Familiares Projeto de Assentamento Mãe das Conquistas.

1º. 015763 TRATOR VALTRA A 950

2º. 015764 GRADE ARADORA DE ARRASTO BALDRAN 16 DISCOS

3º. 015765 GRADE ARADORA DE ARRASTO BALDRAN 16 DISCOS PICIN SÉRIE: 1600548

4º. 015766 TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE PLURINOX DE 1.500 LTS



c) Associação de Apoio aos Dependentes Químicos São Miguel Arcanjo, cuja atual responsável é a Srª. (Srtª.) Simone - Fone (38) 99850 43 86.

I - Conforme suas informações, o trator Massey Ferguson 275, relacionado em contrato de comodato e não relacionado no cômputo patrimonial foi devolvida à Prefeitura.

II - Verificar também a situação atual dos bens abaixo, relacionados no cômputo patrimonial:

1º. 015792 VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE WAY 1.0 FLEX 4 PORTAS 2013 BRANCO PLACA OWI-7942 RENAVAM 00592831892 CHASSIS 9BD15844AD6885875

2º. 015793 BOMBA LEÃO DE POÇO ARTESIANO 3,5/4 CV TRIFÁSICO

d) Associação de Desenvolvimento Comunitário do Projeto de Assentamento Cristo Redentor, cujo atual responsável é o Sr. Paulo (Vila Maravilha - Mangues) Fone (38) 99864 90 78.

I - Conforme suas informações, o trator Massey Ferguson 265 e a Carreta Agrícola, relacionados em contrato de comodato e na planilha geral sob os números 015772 e 015773 respectivamente, foram devolvidas à Prefeitura.

II - Verificar também a situação atual do bem abaixo, relacionado no cômputo patrimonial:

1º. 015774 BOMBA LEÃO DE POÇO ARTESIANO 3/3,5 CV TRIFÁSICO

e) Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do São Vicente, cuja atual responsável é a Srª Edna Maria da Silva Abadia.

I - Conforme suas informações, os itens abaixo relacionados em contrato de comodato e relacionados no cômputo patrimonial sob a numeração abaixo não se encontram na referida Associação, não sabendo informar sobre seu paradeiro.

1º. 015716 CARRETA

2º. 015717 GRADE NIVELADORA 29 DISCOS

3º. 015718 PLANTADEIRA WERNER PWF400 SÉRIE 03-1013 3 LINHAS

4º. 015719 CALCAREADEIRA

II - Verificar também a situação atual dos bens abaixo, relacionados no Cômputo Patrimonial:

1º. 015714 TRATOR AGRÍCOLA VALTRA COM PNEUS MOTOR DE 4 CILINDROS TURBO COM 95 CV ESTRUTURA CONTRA CAPOTAMENTO TOLDADO TDP E CONTROLE REMOTO

2º. 015715 CAMINHÃO FORD F4000 PLACA HMN 4758 COM CARROCERIA DE MADEIRA

Buritis-MG., 23 de abril de 2018.



Ofício 02/2018

Ao

Sr. Antônio Rodrigues da Silva

Vereador - Buritis

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo nesta oportunidade em atendimento ao ofício 25/2018, de autoria do nobre vereador, venho encaminhar em anexo relatório conforme solicitado.

Certo do pronto atendimento.

Maria de Lurdes Barrozo Santiago

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Santiago', is written over the typed name. Below the signature, there is a faint, circular official stamp.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**



**RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO
EXERCÍCIO DE 2016**

**GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
23 DE ABRIL DE 2018**

RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2016



Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica deste Município, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, apresenta-se o presente relatório sobre a prestação de contas referente ao exercício de 2016.

Atendendo à solicitação do Vereador Antônio Rodrigues da Silva (na qualidade de presidente da comissão de finanças e avaliação das contas do executivo municipal), de auxílio técnico dessa Controladoria na análise das contas do executivo, exercício 2016. Solicitei ao órgão técnico de controle interno da Controladoria do Executivo Municipal que procedesse de imediato a analisasse das referidas contas.

Diante do imediatismo do pedido e do escasso tempo para a realização da tarefa, o órgão técnico de controle interno optou pela realização de uma análise por amostragem dessas contas, finalizando por apresentar a essa Controladoria o relatório sobre a prestação de contas do exercício 2016, o qual reapresento a seguir:

1. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1 Elaboração do orçamento

O Orçamento do Município de Buritis – MG para o exercício financeiro de 2016 foi elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, na Lei Complementar 101/00 e demais legislações pertinentes e foi aprovado através da Lei nº 1.337 de 17 de dezembro de 2015.

A receita foi estimada em R\$ 61.500.000,00 (sessenta e um milhões e quinhentos mil reais) e a despesa foi fixada em igual valor. Porém, conforme demonstrado no quadro da tabela 1, a seguir, nota-se discrepância entre o somatório dos valores lançados no quadro de receitas por fontes da Lei Orçamentária Anual e o valor da receita estimada no art. 2º da mesma:

Tabela 1

Receita prevista por categoria		Despesa fixada por categoria	
Receitas Correntes	R\$ 63.725.493,00	Despesas Correntes	R\$ 57.629.522,13
Receitas de Capital	R\$ 5.714.000,00	Despesas de Capital	R\$ 3.818.170,21
Sub total	R\$ 69.439.493,00	Sub total	R\$ 61.447.692,34
Deduções FUNDEB	-R\$ 7.083.080,00	Reserva de Contingência	R\$ 62.307,66
TOTAL GERAL	R\$ 62.356.413,00	TOTAL GERAL	R\$ 61.510.000,00

Fonte: LOA - Lei nº 1.337 de 17 de dezembro de 2015.

1.1.2 Análise da Lei Orçamentária Anual

A Lei Orçamentária do Município estima receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro. Permitindo avaliar as fontes de recursos públicos e visualizar cada...

serão aplicados, uma vez que demonstra o nível detalhamento das despesas por funções de governo, por unidades de governo e por categorias e subcategorias econômicas.

Procedendo à análise da Lei Orçamentária referente ao ano de 2016 desse município, observa-se diversas discrepâncias, entre elas o valor da receita projetada no art. 2º da Lei nº 1.337/2015, o valor do somatório da receita demonstrado no quadro de receitas por fontes da mesma lei e o valor do relatório da receita por fontes e despesa por categoria econômica (anexo 01 – Lei 4.320/64), torna-se, portanto, difícil afirmar que a mesma consigna em seu teor, compatibilidade com a programação governamental definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estipula o art. 5º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária da Lei Municipal nº 1.337 de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o orçamento para o exercício de 2016, se deu conforme demonstrado através do balanço orçamentário especificado nas tabelas 2 e 2.1 seguintes:

Tabela 2

Balanço Orçamentário - Anexo XII Portaria STN 438/2012				
Receitas	Receita			
	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Receita realizada	Saldo
Receitas Correntes (I)	R\$ 55.786.000,00	R\$ 54.606.960,85	R\$ 64.368.644,90	-R\$ 9.761.684,05
Receitas de Capital (II)	R\$ 5.714.000,00	R\$ 5.623.441,67	R\$ 906.276,96	R\$ 4.717.164,71
Recursos arrecadados em exercícios anteriores (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal das receitas (IV)	R\$ 61.500.000,00	R\$ 60.230.402,52	R\$ 65.274.921,86	-R\$ 5.044.519,34
Operações crédito/refinan (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal refinanciamento (VI)	R\$ 61.500.000,00	R\$ 60.230.402,52	R\$ 65.274.921,86	-R\$ 5.044.519,34
Deficit (VII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total (VIII)	R\$ 61.500.000,00	R\$ 60.230.402,52	R\$ 65.274.921,86	-R\$ 5.044.519,34
Saldos exercícios anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Superávit Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reabertura créditos adiclon.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Fonte: Balanço orçamentário 2016

Tabela 2.1

Balanço Orçamentário - Anexo XII Portaria STN 438/2012						
Resumo	Despesa					
	Dotação Inicial	Dotação atualizada	Despesa empenhada	Despesa liquidada	Despesa paga	Saldo da dotação
Despesas Correntes (IX)	R\$ 57.629.522,13	R\$ 58.590.013,60	R\$ 58.249.827,71	R\$ 58.126.154,35	R\$ 52.615.522,33	R\$ 340.185,89
Despesas de Capital (X)	R\$ 3.818.170,21	R\$ 4.361.540,35	R\$ 4.342.123,02	R\$ 4.342.123,02	R\$ 4.168.340,71	R\$ 19.417,33
Reserva de contingência (XI)	R\$ 62.307,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reserva do RPPS (XII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal despesas (XIII)	R\$ 61.510.000,00	R\$ 62.951.553,95	R\$ 62.591.950,73	R\$ 62.468.277,37	R\$ 56.783.863,04	R\$ 359.603,22
Amortização da dívida / refinanciamento (XIV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -
Subtotal com refinanciamento (XV)	R\$ 61.510.000,00	R\$ 62.951.553,95	R\$ 62.591.950,73	R\$ 62.468.277,37	R\$ 56.783.863,04	R\$ 359.603,22
Superávit (XVI)	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.682.971,13	R\$ 2.806.644,49	R\$ 8.491.058,82	-R\$ 2.682.971,13
Total (XVII)	R\$ 61.510.000,00	R\$ 62.951.553,95	R\$ 65.274.921,86	R\$ 65.274.921,86	R\$ 65.274.921,86	-R\$ 2.323.367,91

Fonte: Balanço orçamentário 2016

2.1 Análise da gestão orçamentária

Em relação ao Balanço Orçamentário e conforme as definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição (MPCASP - 6ª edição) em sua parte V, item 2.3.1 (pág. 316), “a coluna Dotação Inicial (do Balanço Orçamentário) deve demonstrar os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os valores registrados

nessa coluna permanecerão, portanto, inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento previsto na LOA”.

Porém, observa-se que o valor apresentado na coluna Dotação Inicial do Balanço Orçamentário em análise não apresenta o mesmo valor lançado na LOA 2016. Nota-se, ainda, que o referido balanço apresenta a Previsão Atualizada da Receita, menor que a Previsão Inicial da Receita. Fato esse, constatado pelo órgão técnico de controle interno e apresentado ao Setor Contábil, que solicitou parecer técnico de auditoria independente sobre o achado.

3. GESTÃO FINANCEIRA

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro deverá demonstrar a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que o resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários.

Tabela 3

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	R\$ 65.274.921,86	R\$ 58.842.478,50	Despesa Orçamentária (VI)	R\$ 62.591.950,73	R\$ 58.380.145,90
Ordinária	R\$ 28.824.080,47	R\$ 25.515.804,99	Ordinária	R\$ 21.365.195,09	R\$ 19.254.994,61
Vinculada	R\$ 36.450.841,39	R\$ 33.326.673,51	Vinculada	R\$ 41.226.755,64	R\$ 39.125.151,29
Trasf. Fin. Recebidas (II)	R\$ 2.672.784,87	R\$ 2.451.702,43	Trasf. Fin. Concedidas (VII)	R\$ 2.618.333,74	R\$ 2.487.000,00
Rec. Extraorçamentários (III)	R\$ 12.459.060,79	R\$ 11.293.155,89	Pag. Extraorçamentários (VIII)	R\$ 12.421.800,12	R\$ 12.639.068,65
Saldo do exercício anterior (IV)	R\$ 3.874.256,79	R\$ 4.793.134,52	Saldo para exercício seguinte (IX)	R\$ 6.648.939,72	R\$ 3.874.256,79
TOTAL	R\$ 84.281.024,31	R\$ 77.380.471,34	TOTAL	R\$ 84.281.024,31	R\$ 77.380.471,34

Fonte: Balanço Financeiro ano 2016

3.1 Análise da gestão financeira

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição (MPCASP - 6ª edição) em sua parte V, item 2.3.1 (pág. 320), o Balanço Financeiro possibilita a apuração do Resultado Financeiro do Exercício (RFE) e esse cálculo pode ser efetuado de dois modos: modo 1 - através da diferença entre o Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte e o Saldo em Espécie do Exercício Anterior, que nesse caso resulta em um RFE superavitário de R\$ 2.774.682,93 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos); e através do modo 2 – obtido pela diferença entre a soma das Receitas Orçamentárias mais as Transferências Financeiras Recebidas e os Recebimentos Extraorçamentários, menos a Despesa Orçamentária, as Transferências Financeiras Concedidas e os Pagamentos Extraorçamentários, nesse caso obtém-se um RFE deficitário de R\$ 225.317,07 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais). Diante dos dados apresentados, observa-se uma diferença entre os valores obtidos através dos métodos de cálculos apresentados.

4. GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas

representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Segundo o art. 104 da Lei nº 4.320/1964,

“a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

A tabela 4 apresenta a posição patrimonial no balanço geral do Município e contempla os bens, créditos e valores do ativo permanente e do passivo permanente.

Tabela 4

BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo XIV - Quadro Principal					
ATIVO			PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	R\$ 12.501.192,71	R\$ 9.536.708,90	Passivo Circulante	R\$ 2.929.015,43	R\$ 2.713.940,59
Ativo não Circulante	R\$ 37.839.642,70	R\$ 35.422.257,26	Passivo não Circulante	R\$ 9.936.563,34	R\$ 11.550.374,37
Total do Ativo	R\$ 50.340.835,41	R\$ 44.958.966,16	Patrimônio Líquido	R\$ 37.475.256,64	R\$ 30.694.651,20
			Total do Passivo+PL	R\$ 50.340.835,41	R\$ 44.958.966,16

Fonte: Demonstrativo do Balanço Patrimonial ano 2016

Tabela 4.1

BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo XIV - Quadro Ativos e Passivos e permanente		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	R\$ 50.340.835,41	R\$ 44.958.966,16
Ativo Financeiro	R\$ 7.607.817,31	R\$ 4.554.580,72
Ativo Permanente	R\$ 42.733.018,10	R\$ 40.404.385,44
Passivo (II)	R\$ 13.021.273,50	R\$ 14.557.625,73
Passivo Financeiro	R\$ 3.084.710,16	R\$ 3.007.251,36
Passivo Permanente	R\$ 9.936.563,34	R\$ 11.550.374,37
SALDO PATRIMONIAL	R\$ 37.319.561,91	R\$ 30.401.340,43

Fonte: Demonstrativo do Balanço Patrimonial ano 2016

Tabela 4.3

BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo XIV - Quadro das Contas de Compensação		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total dos Atos Potenciais Ativos	R\$ -	R\$ -
Total dos Atos Potenciais Passivos	R\$ 21.193.317,52	R\$ 14.049.872,47

Fonte: Demonstrativo do Balanço Patrimonial ano 2016

Tabela 4.4

BALANÇO PATRIMONIAL - Anexo XIV - Quadro do Superávit/Deficit Financeiro		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	R\$ 4.523.107,15 C	R\$ 1.547.329,36 C

Fonte: Demonstrativo do Balanço Patrimonial ano 2016

4.2 Demonstração das Variações Patrimoniais

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição (MPCASP - 6ª edição) em sua parte V, item 5.1 (pág. 334), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

mf.

82
Camara

Tabela 5

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo XV		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$ 4.215.768,02	R\$ 3.983.833,76
Contribuições	R\$ 3.586.255,87	R\$ 62.291,19
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	R\$ 165.963,01	R\$ 135.118,38
Variações Patrimoniais aumentativas financeiras	R\$ 543.097,06	R\$ 2.830.929,59
Transferências e delegações recebidas	R\$ 67.044.474,52	R\$ 62.213.567,05
Valorizações e ganhos com ativos	R\$ 71.330,11	R\$ 563.788,07
Outras variações patrimoniais aumentativas	R\$ 229.174,22	-R\$ 2.983.299,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	R\$ 75.856.062,81	R\$ 66.806.228,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e encargos	R\$ 34.293.214,06	R\$ 28.651.804,20
Benefícios previdenciários e assistenciais	R\$ 948.986,37	R\$ 519.570,03
Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	R\$ 21.350.073,14	R\$ 21.194.049,29
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	R\$ 281.928,37	R\$ 178.033,40
Transferências e delegações concedidas	R\$ 11.528.000,52	R\$ 10.716.271,71
Desvalorização e perda de ativos	R\$ -	R\$ -
Tributárias	R\$ 530.875,49	R\$ 422.909,99
Outras variações patrimoniais diminutivas	R\$ 142.379,42	R\$ 159.589,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	R\$ 69.075.457,37	R\$ 61.842.227,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III = I - II)	R\$ 6.780.605,44	R\$ 4.964.000,97

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais ano 2016

Tabela 5.1

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo XV		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativos	R\$ 2.606.943,77	R\$ 5.341.681,99
Desincorporação de passivos	R\$ 1.735.179,25	R\$ 1.163.775,51
Incorporação de passivos	R\$ -	R\$ -
Desincorporação de ativos	R\$ 189.558,33	R\$ -

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais ano 2016

4.3 Análise da gestão patrimonial

Analisou-se os procedimentos realizados no exercício de 2016 de gestão do patrimônio do Poder Executivo, sob a ótica dos artigos 104 a 106 da Lei nº 4.320/64 que disciplinam o registro, a avaliação e o controle dos bens do patrimônio público, conjuntamente com o art. 44 da LRF que disciplina regras para a preservação do patrimônio público e preceitua a vedação da aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos integrantes do patrimônio público para o financiamento das despesas correntes, salvo casos previstos em lei.

Primeiramente cumpre informar que a análise apresentada nesse relatório é baseada em dados obtidos através dos relatórios contábeis disponibilizados pelo Departamento de Contabilidade e de acordo com esses relatórios a diferença entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro coincide com o total dos saldos das fontes de recursos, não comprometidas, no final do exercício, indicando que os recursos vinculados à determinada despesa, não foram utilizados para cobrir outras despesas que não estejam amparadas na vinculação.

Porém, durante a análise superficial das contas o órgão técnico de controle interno localizou a transferência de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes de conta destinada ao depósito de recursos provenientes da alienação de bens imóveis (conta 21.023-4, agência 1330-7 do Banco do Brasil S/A.), para a conta destinada ao recebimento de recursos provenientes do ICMS Estadual (conta 20.812-4 da mesma agência e banco).

M...

Nessa mesma conta também foram localizadas transferências bancárias provenientes das seguintes contas: recursos PMB-PTC - Caminho da Escola (conta 21.778-6, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A.), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); recursos PM Buritis-PAC I / Pró-Infância (conta 21.099-4, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A.), no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); recursos PM Buritis-Par - Ônibus (conta 22.579-7, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A.), no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Identificou-se ainda, transferências de recursos destinados a cobrir gastos da saúde pública do município para as contas: PMB - Ensino (conta 15.017-7, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A.), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Diversos (conta 4003-7, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A.), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); FPM (conta 4.001-0, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A.), no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Cumprе ressaltar que devido à escassez de tempo, o órgão técnico de controle interno optou por realizar a solicitada análise por amostragem e que, portanto, as movimentações acima descritas, dizem respeito somente ao mês de dezembro de 2016 e apenas a uma das contas destinadas a cobrir gastos da saúde (recursos FUS, conta 15.017-7, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A.).

Porém, diante dos indícios das impropriedades aqui relatadas, o órgão técnico de controle interno desse município solicitou ao departamento financeiro do executivo municipal documentação relativa a toda a movimentação financeira do município, no período de janeiro de 2013 até dezembro de 2017.

5 ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES E CONDIÇÕES DAS DESPESAS PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Conforme define o art. 36 da Lei nº 4.320/64 Restos a Pagar são despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, subdividindo-se em processadas e não processadas.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Tabela 6

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR				
Restos a pagar Exercício	Não Processados		Processados	Total Geral
Restos a Pagar ano 2012	R\$	850,00	R\$ -	R\$ 850,00
Restos a Pagar ano 2013	R\$	12.296,60	R\$ -	R\$ 12.296,60
Restos a Pagar ano 2014	R\$	144,00	R\$ 341.417,50	R\$ 341.561,50
Restos a Pagar ano 2015	R\$	12.083,77	R\$ 261.018,09	R\$ 273.101,86
Restos a Pagar ano 2016	R\$	123.673,36	R\$ 5.684.414,33	R\$ 5.808.087,69
Total de Restos a Pagar	R\$	149.047,73	R\$ 6.286.849,92	R\$ 6.435.897,65

Fonte: Demonstrativo de Restos a Pagar e Balanço Financeiro

Tabela 7

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - Anexo XVI			
Ativo Disponível	Valor	Passivo Consignado	Valor
Caixa	R\$ -	Outras Obrigações Financeiras	R\$ 2.078.963,68
Movimento	R\$ 500.969,50		
Vinculada	R\$ 1.620.930,84		
Convênios	R\$ 1.176.002,94		
Diversos	R\$ 1.125,68		
FUNDEB	R\$ 13.455,32		
RPPS - Recursos não Vinculado	R\$ 1,00		
RPPS - Aplicação Financeira - Recurso não Vinculado	R\$ 3.336.454,44		
SUBTOTAL	R\$ 6.648.939,72	SUBTOTAL	R\$ 2.078.963,68
Insuficiência	R\$ -	Suficiência	R\$ 4.569.976,04
TOTAL	R\$ 6.648.939,72	TOTAL	R\$ 6.648.939,72

Fonte: Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Conforme respectivos demonstrativos no exercício de 2016 foram inscritos em Resto a Pagar R\$ 5.808.087,69 (cinco milhões oitocentos e oito mil oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo inscritos em restos a pagar processados o valor de R\$ 5.684.414,33 (cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos) e inscritos em restos a pagar não processados o valor de R\$ 123.673,36 (cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

Através do Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa pôde ser constatado um valor disponível em caixa e bancos de R\$ 6.648.939,72 (seis milhões seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo esse valor mais que suficiente para cobrir as despesas deixadas em Restos a Pagar. Porém, cabe ressaltar que, desse valor, R\$ 3.336.454,44 (três milhões trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) são recursos do Regime Próprio de Previdência Social do município, compostos das contribuições social e patronal e destinados exclusivamente a manutenção desse regime de previdência e de seus associados.

6 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

A Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seu art. 11 diz o seguinte:

“Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

(...)

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente.”

De acordo com o enunciado do § 2º acima, as Receitas obtidas através da alienação de bens e direitos públicos só poderão ser utilizadas em Despesas de Capital.

Esse Controle Interno verificou que no exercício de 2016 foram alienados bens públicos imóveis no valor total de R\$ 189.558,33 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo a maior parte desse valor R\$ 186.723,33 (cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) devidamente

apropriado entre os dias 18 e 19 de julho de 2016 na conta nº 21.023-4, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A, destinada aos depósitos provenientes das alienações de bens imóveis, porém, não foi localizado nessa conta o valor de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais) proveniente da alienação de bens imóveis urbanos, realizada em abril de 2016, sendo esse valor indevidamente apropriado em conta destinada a movimentação de receitas e despesas diversas.

Tabela 8

Descrição da Conta	Banco	Agência	Conta	Valor
232-PMBurit - Alienação de Bens Imóveis	Banco do Brasil S/A	1330-7	21.023-4	R\$ 186.423,33
009-Diversos	Banco do Brasil S/A	1330-7	04.003-7	R\$ 2.835,00
Total				R\$ 189.258,33

Fonte: Demonstrativos de movimentação de conta corrente

Como pode ser observada na tabela 8, uma pequena parte do valor arrecadado a título de alienação de bens imóveis foi erroneamente depositado em contas bancárias destinadas a movimentação da receita proveniente de Recursos Diversos, ao invés de serem depositados em conta específica para a movimentação de recursos oriundos da alienação de bens e direitos públicos, esse depósito equivocado pode ocasionar a indevida utilização dos recursos provenientes de Receitas de Capital no pagamento de Despesas Correntes.

Também pôde ser observada, através da análise dos demonstrativos de movimentação de conta corrente, a transferência de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) da conta nº 21.023-4, agência 1330-7, do Banco do Brasil (destinada a movimentação de recursos obtidos através da alienação de bens imóveis), para a conta nº 004.001-0, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A (destinada a livre movimentação dos recursos do Fundo de Participação do Municípios – FPM) no dia 05 de setembro de 2016, também observou-se o pagamento de despesas de material de consumo, assim como outras transferências para a conta nº 20.812-4, agência 1330-7, do Banco do Brasil S/A (ICMS Estadual).

Esses fatos somente foram constatados por esse Controle Interno durante a elaboração desse relatório, e assim que constatado foi informado nesse relatório e imediatamente comunicado ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria do Executivo Municipal para que este providencie as medidas necessárias para a devida regularização do ocorrido. Restando a esse Controle Interno evidenciar neste relatório o ocorrido, de acordo com os ditames dos artigos 74 e 75 da Constituição Federal.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao apresentar este relatório é necessário salientar que a avaliação da administração municipal, nesse exercício, foi realizada através de uma pequena amostragem da situação, da avaliação dos resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Apesar das dificuldades sempre presentes, com o passar do tempo a atuação do Controle Interno desse município se torna cada vez mais efetiva e segura, promovendo melhorias e adequações em suas rotinas, proporcionando ao Executivo Municipal a possibilidade de realizar uma administração segura, transparente, eficiente e totalmente voltada para os interesses da sociedade.

[Assinatura]

Assim, em cumprimento aos dispositivos legais, esse Controle Interno elaborou o presente relatório referente às contas anuais do Executivo Municipal durante o exercício financeiro de 2016, com base nos preceitos Constitucionais, nas orientações da Lei Complementar 101/2000, na Lei 4.320/64 e nos demais normativos legais e o apresenta para a apreciação e o julgamento das Contas Anuais do Executivo Municipal.

8 CONCLUSÃO

O Controle Interno do Município, no uso de suas atribuições legais examinou os relatórios contábeis e administrativos e demais documentos e informações pertinentes às operações realizadas pelo Executivo Municipal, a fim de poder expressar opinião sobre os atos da administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais, e os respectivos reflexos nas demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Com base na documentação examinada, nas análises procedidas e nos esclarecimentos e documentos apresentados, esse Controle Interno é de opinião que os atos administrativos, constantes da prestação de contas, não foram praticados em obediência aos preceitos legais. Havendo diversos indícios de impropriedades e deficiências na utilização dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto que diante das impropriedades aqui relatadas, se torna extremamente difícil afirmar que o orçamento foi satisfatoriamente constituído nos moldes do que está normatizado pelas portarias da Secretária do Tesouro Nacional e pelas regras estabelecidas na Lei nº 4.320/64 e nas condições da Lei Complementar 101/00.

Burit, 23 de abril de 2018.

Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Buritis-MG, 02 de maio de 2018



OF. Nº 47/2018
Solicitação

Ao Exmo. Sr.
Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis-MG

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de encaminhar cópia da Ata de Transição do governo municipal referente ao mandato anterior para o atual.

Justifica-se o pedido para esclarecer dúvidas relacionadas a transferência de bens patrimoniais do antigo governo para o atual.

Desde já agradeço pela atenção e peço deferimento.

Respeitosamente,

Antônio Rodrigues da Silva
Vereador

GABINETE	
Protocolo nº	93
Data:	03 / 05 / 18 09:04
Assinatura	